



Lei Municipal nº 051/01 de 25 de maio de 2001.

Dispõe sobre a denominação de Escolas Municipais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Anapu, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso XXXVI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - As Escolas Municipais criadas por Decreto para atender a demanda de alunos nos respectivos locais de funcionamento, terão as seguintes denominações:

1. Escola Municipal de Ensino Fundamental Jacarezinho 1º a 4º Série.  
• Endereço: Rod. Transamazônica km 100 Alt/Marabá, Vicinal Surubim
2. Escola Municipal de Ensino Fundamental Campos Sales 1º a 4º Série.  
• Endereço: Rod. Transamazônica km 140 Alt/Marabá, Vicinal Santana.
3. Escola Municipal de Ensino Fundamental Irmã Serafina, 1º a 4º Série.  
• Endereço: Rod. Transamazônica km 142 Alt/Marabá, Vila Acrolina
4. Escola Municipal de Ensino Fundamental Caminho do Futuro 1º a 4º Série.  
• Endereço: Rod. Transamazônica km 75 Alt/Marabá, Vicinal Norte
5. Escola Municipal de Ensino Fundamental José de Andrade Silva, 1º a 4º Série.  
• Endereço: Rod. Transamazônica km 65 Alt/Marabá, Vila Belo Monte do Pontal.
6. Escola Municipal de Ensino Fundamental Padre Josimo, funcionando Sistema de Organização Modular de Ensino. (SOME)  
• Endereço: Rua São Francisco s/n.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a denominar por Decreto a identificação das Escolas Municipais para sua regularização perante os Órgãos Estaduais e Federais.


Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de abril do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 25 de maio de 2001.



Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Publicações de Atos Oficiais do Poder Executivo, na data supra.



Resp. pelo Expediente  
Romero Paschoa Conceição dos Reis  
Sec. de Adm.